



PUBLICADO EM 15/09/05  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade com  
o disposto no Art. 86 da Lei Orgâni-  
ca Municipal.  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*LEI Nº 602/2005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.*

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 551/04, DE 26 DE ABRIL DE 2004 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso VIII ao art. 2º da Lei nº 551/2004 de 26.04.2004, com a seguinte redação:

“VIII Contratações de Pessoal decorrente das expansões dos serviços públicos municipais que beneficiam a comunidade”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 15 de setembro de 2005.

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**

